



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.662

De 28 de abril de 2017.

PROJETO DE LEI N.º 33/17-E.

De 26 de abril de 2017.

AUTÓGRAFO N. 4.655 de 27/04/2017.

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza a Prefeitura conceder subvenção social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a conceder subvenção social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque, no valor de R\$ R\$ 399.549,63 (trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos) referentes as despesas de custeio para a execução do Plano de Trabalho do Convênio autorizado pela Lei nº 4.185 de 2014, mas com cobertura financeira insuficiente.

§ 1º A subvenção de que trata o *caput* será concedida em parcela única, tendo com o objeto a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde de média e alta complexidade pela instituição.

§ 2º A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos valores recebidos na forma da legislação aplicável e das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão a dotação 09.11.3.3.50.43.10.302.0049.01.310000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS – CONVÊNIO IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 28/04/2017.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Publicada em 28 de abril de 2017, no Gabinete do Prefeito.
Aprovado na 18ª Sessão Extraordinária de 27/04/2017.

/lco.-